

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 595 quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 04/2020** – Homologado o processo licitatório em 12/02/2020, autorizando a “Locação de veículo micro ônibus que atenda a legislação de trânsito inclusive a que normatiza o transporte escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos entre o Município de Sarzedo/MG e a Fazenda do Rosário/Ibirité, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA NEIVA EIRELI EPP, CNPJ: 07.634.567/0001-69**, item 01, ao valor total de **R\$ 89.859,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**. Sarzedo/MG, 20 de fevereiro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 06/2020** – Homologado o processo licitatório em 19/02/2020, autorizando a “Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de informática para atender aos PSFs, consoante Emenda Parlamentar n.º 27650007, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA**, itens 04 e 07, ao valor total de **R\$ 4.280,00**; **INFORMATICA.COM LTDA**, item 01 ao valor total de **R\$ 19.800,00**; **ARJ INFORMATICA E ACESSÓRIOS EIRELI ME**, item 03 ao valor total de **R\$ 2.240,00** e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**, itens 02, 05 e 06 ao valor total de **R\$ 7.510,00**. Sarzedo/MG, 20 de fevereiro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** publica extratos de **contratos** originados do Pregão Presencial 75/2019 – Objeto: “Confecção de uniformes, em atendimento ao Setor de Vigilância”. Vigência: 12/02/2020 a 23/03/2020.

**Contrato nº 10/2020 - Fornecedor:** BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ Nº 21.151.275/00001-04. Valor do contrato: R\$ 7.708,00 (Sete mil, setecentos e oito reais);

**Contrato nº 11/2020 – Fornecedor:** COMERCIAL C & C EIRELI-ME, CNPJ Nº: 23.539.504/0001-80. Valor do contrato: R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais);

**Contrato nº 12 / 2020 – Fornecedor:** LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME, CNPJ Nº: 07.276.274/0001-57. Valor do contrato: R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais);

**Contrato nº 13 / 2020 – Fornecedor:** ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 24.687.735/0001-01. Valor do contrato: R\$ 8.427,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais). **VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:** R\$ 28.325,00 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais). Sarzedo, 20 de Fevereiro de 2020.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral</p> <p><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. <b>CEP.</b> 32450-000 ./ <b>FONE:</b> (31)3577-7007</p> <p><b>Assinatura Digital:</b> Fidelis de Almeida Araújo</p>	
---	--	--



**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** publica extrato de contrato nº 16/2020 - originado do Pregão Presencial 07/2020 – Contratada: **CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 07.200.103/0001-44. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS ELOI CANDIDO DE MELO E DORREMI, CONFORME CONVENIO SIGCON Nº3097/2019 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28.297 DA DEP. IONE PINHEIRO”. Valor total do contrato: R\$ 280.021,19 (Duzentos e oitenta mil, vinte e um reais e dezenove centavos). Prazo de execução: 19/02/2020 a 18/06/2020. Prazo de Vigência: 19/02/2020 à 18/07/2020. Sarzedo, 20 de Fevereiro de 2020.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

(PREGÃO PRESENCIAL 06-2020). Nos termos do art. da Lei nº 10.520/2002, fica publicado a realização de um Pregão Presencial para a aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios nas qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório para fornecimento durante o exercício de 2020, Pregão 06/2020; cópia disponível na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, fones: (31) 3577-8393 ou 3577-8000; e no site: [www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br). Apresentação das propostas: 04/03/2020 - (Quarta-feira), horário: 09hs00min, no mesmo endereço. Valor estimado R\$ 40.000,00; Sarzedo, 20/02/2020. Daniela Cristina Teixeira Salles - Presidente da Câmara.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG: Extrato de Ratificação da Inexigibilidade nº 01/2020. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnico-jurídicos especializados em direito municipal; controle de constitucionalidade, legalidade e ações constitucionais; direito financeiro: leis orçamentárias e responsabilidade fiscal; ações administrativas e judiciais de elevada relevância e pareceres em questões de maior complexidade; processos legislativos e administrativos à Câmara Municipal de Sarzedo. Prestador de serviços: ROCHA TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Valor global: R\$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais) pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Base Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG Extrato do Contrato 02/2020. Contratante: Câmara Municipal de Sarzedo. Contratado: ROCHA TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnico-jurídicos especializados em direito municipal; controle de constitucionalidade, legalidade e ações constitucionais; direito financeiro: leis orçamentárias e responsabilidade fiscal; ações administrativas e judiciais de elevada relevância e pareceres em questões de maior complexidade; processos legislativos e administrativos à Câmara Municipal de Sarzedo, Valor global: R\$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais) pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) a partir de 17/02/2020.

**DECRETO Nº 1307/2020**

***“DISPÕE SOBRE O PROJETO FOCUS SARZEDO - PRÉ ENEM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE DÁ PROVIDÊNCIAS”.***

O Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso das atribuições contidas no inciso VI e VIII do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e

**CONSIDERANDO:**

I – Previsão na Lei orçamentária de 2018 (Lei nº 753/2018) que dispõe sobre a dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Governo através do Departamento de Juventude;

II – A necessidade de regulamentação para dar transparência aos objetivos e metas da Administração Pública Municipal;

III – Que segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 22 de dezembro de 2016) citando o Art. 3º da Portaria MOG 42/1999:

a) Ação - São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

b) Atividade - É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

c) Projeto - É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.



IV – Que por serem os projetos limitados no tempo, estes possuem metas e objetivos para esse espaço temporal;

V – A competência da Secretaria Municipal de Governo na gestão do orçamento, conforme Decreto de Delegação nº 1033/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Na execução orçamentária da dotação do exercício de 2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo relativo ao projeto listado neste artigo.

§1º - O projeto está descrito no anexo único deste Decreto.

§2º - Na descrição são evidenciadas: introdução, justificativa, objetivo, meta, estrutura, recurso pessoal, previsão de despesas, e, dotação orçamentária.

**Art. 2º** - Observados os dispositivos legais pertinentes cabe a Secretaria Municipal de Governo os atos pertinentes para a execução orçamentária.

**Art. 3º** - As despesas com os projetos serão por conta das dotações contidas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de Fevereiro de 2020.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO FOCUS SARZEDO - PRÉ ENEM**

- **Introdução**

O Projeto Focus Sarzedo contará com uma estrutura de desenvolvimento baseada nas provas dos anos anteriores aplicadas pelo ENEM e com uma grade focada nas possibilidades de sucesso dos alunos. Além disso, contará também com monitores capacitados, além de estrutura física preparada exclusivamente para recebe-los.



O Projeto Focus Sarzedo tem grande chance de sucesso nas estatísticas e na melhoria do futuro de cada jovem participante, podendo ter aumento nas suas atividades e ações nos anos seguintes.

O mesmo contará com cerca de 14 (quatorze) monitores ou professores estagiários que serão contratados através de uma pré análise de currículo e carreira acadêmica. Os alunos participantes serão selecionados nas escolas estaduais do nosso Município através de análise comportamental e teste de proficiência.

O trabalho em conjunto do corpo docente, em conjunto com a coordenação do projeto e os demais envolvidos, visa proporcionar um maior proveito nas metas a serem alcançadas pelos alunos.

- **Justificativa**

O Projeto Focus Sarzedo tem como intuito aumentar o índice de aprovação nas universidades públicas e privadas através de um curso intensivo, adaptando as principais matérias e conteúdo do Enem para fácil compreensão dos jovens da nossa comunidade.

- **Objetivos**

- Proporcionar aos alunos participantes maiores chances para obterem boas notas nas provas do ENEM;
- Possibilitar o acesso à Educação;
- Incentivar os alunos participantes a ingressarem na vida profissional;
- Alcançar os jovens e adolescentes deste Município, ocupando o tempo ocioso dos mesmos, buscando, sobretudo, aumentar o conhecimento no âmbito educacional;
- Levar os participantes a um novo patamar de desenvolvimento acadêmico e assim proporcionar maiores chances de sucesso na carreira profissional dos jovens participantes;
- Alcançar um patamar com bons índices de aproveitamento, considerando o resultado do ENEM e as notas na escola;
- Promover a socialização e integração dos alunos contemplados;
- Oferecer aos participantes do Projeto uma estrutura adequada com profissionais qualificados para realização de trabalhos específicos.

- **Público a ser atendido**



Serão atendidos no Projeto Focus Sarzedo - Pré Enem, jovens entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, os quais serão divididos em 2 (dois) polos, dentre estes estarão alunos do terceiro ano do ensino médio e jovens que já concluíram o ensino médio que estejam cadastrados no CadUnico.

- **Estrutura/Local**

Escola Estadual Professor Ernesto Carneiro Santiago

Endereço: Rua Daicy Landy Amaral, nº 111 - Centro, Sarzedo - MG, 32450-000

Escola Estadual José Pereira dos Santos

Endereço: Avenida das Acácias, nº 525 - Santo Antônio, Sarzedo - MG, 32450-000

Escola Estadual Professora Nilza Gomes Bergman

Endereço: Rua Quaresmeiras, nº 254 - Riacho da Mata, Sarzedo-MG, 32450-000

- **Recurso Pessoal, Contratações e Atribuições**

- 1. Coordenador Geral (Cargo Comissionado)**

Coordenar o trabalho dos demais profissionais envolvidos no Projeto, visando o crescimento profissional e analítico. Gerenciar rodas de conversa e reuniões periódicas a fim de avaliar o crescimento e rendimento do projeto. Analisar formas de melhorias e expansão. Formar fóruns para fomentar o desenvolvimento dos monitores de ensino e coordenadores, buscando melhorias internas.

- 2. Supervisor Geral de Núcleo (Contrato)**

Acompanhar a proposta da efetivação do projeto, orientar, analisar o processo de elaboração das aulas, possibilitar e incentivar os professores quanto à promoção de atividades complementares, promover reuniões para discussão do andamento do projeto, estimular e acompanhar a frequência dos professores, coordenar ações junto ao Departamento de Juventude. Necessário possuir graduação completa em licenciatura em ao menos uma das matérias relacionadas ao exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**3. Monitor de Ensino - Estagiário (Contrato)**

Desenvolvimento do plano de aula, atividades específicas do seu conteúdo. Avaliar o aprendizado do aluno através da aplicação dos simulados e atividades. Observar o rendimento dos alunos e a frequência em seu conteúdo. Sugerir propostas de desenvolvimento e melhorias.

	<b>Cargo</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
<b>1</b>	Coordenador Geral (Cargo Comissionado)	1	40 Hrs	-
<b>2</b>	Supervisor Geral de Núcleo (Nível Superior)	1	40 Hrs	P 60 R\$ 2.256,04
<b>4</b>	Monitor de Ensino (Estagiário)	14	30 Hrs	R\$ 722,00

Sarzedo, 19 de Fevereiro de 2020.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1306/2020**

*“Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos durante o carnaval e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I - Que 25 de fevereiro de 2020 pelo calendário nacional é dedicado ao Carnaval;

II - Que é indispensável o planejamento das ações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, notadamente para valorização da pessoa humana;

III - Que cautelarmente os serviços essenciais continuam a serem disponibilizados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em razão das festividades do “Carnaval”, o expediente e funcionamento das repartições públicas municipais serão da seguinte forma:

Dia 24 de Fevereiro de 2020 – Fechado; (Ponto Facultativo).

Dia 25 de Fevereiro de 2020 – Fechado; (Feriado).

Dia 26 de Fevereiro de 2020 – Fechado; (Ponto Facultativo).

**Art. 2º** - As atividades essenciais deverão ser mantidas, devendo as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Serviços Urbanos adotarem medidas suficientes e necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

## TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**DOADOR: VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0008-20, com endereço na Faz. Córrego do Feijão, s/n, ETC Alberto Flores, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representada por seus procuradores Sr. Sérgio Márcio de Freitas Leite, portador da Carteira de Identidade nº 302173/SSP-MG e CPF nº 097.217.546-68, e Thais Rêgo de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.363.576 e CPF nº ambos com domicílio profissional na Praia do Botafogo, nº 186, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145; e, do outro lado,

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO**, ente federativo, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido De Melo Barbosa, 477 – Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.596.991, expedido pela SSP/MG, e CPF nº 786.817.586-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Sarzedo (e, em conjunto com o DOADOR, as "PARTES").

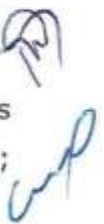
**CONSIDERANDO** que no dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento das Barragens B-I, B-IV, e B-V A da Mina Córrego do Feijão, de propriedade do DOADOR;

**CONSIDERANDO** que, em função dos impactos gerados a partir do acidente, as autoridades públicas com competência regulatória sobre a exploração de recursos minerais estabeleceram novo parâmetro mínimo para o fator de estabilidade das barragens de rejeito de minério de ferro em análise não drenada, e as empresas de auditoria a quem compete realizar tal avaliação enrijeceram os critérios adotados em suas análises;

**CONSIDERANDO** que essa mudança de paradigma na avaliação da estabilidade de barragens de rejeito de minério de ferro resultou na paralisação preventiva das operações do DOADOR em determinadas localidades no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que no dia 3 de abril de 2019, o DOADOR e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG celebraram Protocolo de Intenções, por meio do qual o DOADOR assumiu o compromisso de providenciar suporte emergencial com vistas à mitigação dos impactos socioeconômicos gerados em determinados Municípios, dentre os quais o DOADOR identificou o DONATÁRIO como possível beneficiário desse auxílio;

**CONSIDERANDO** que o DOADOR, por mera liberalidade e sem encargos ou contrapartidas materiais por parte do DONATÁRIO, tem interesse em auxiliar financeiramente o DONATÁRIO;



**CONSIDERANDO** que o DONATÁRIO aceita receber a doação proposta pelo DOADOR;

As PARTES têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Doação ("Termo"), consoante os seguintes termos e condições abaixo descritos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR fará a doação simples e pura do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao DONATÁRIO, em estrita observância às regras de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e sem a exigência de quaisquer encargos ou contrapartidas por parte do DONATÁRIO ou de qualquer ente do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PRAZO E FORMA DA DOAÇÃO**

- 2.1** O DOADOR alocará os recursos necessários para efetuar a doação objeto deste instrumento, os quais serão limitadas ao valor fixo previsto na Cláusula 1.1, não sujeito a reajuste por índices ou atualização monetária, não havendo repasse de recursos públicos por parte do DONATÁRIO ou outra entidade pública do Estado de Minas Gerais.
- 2.2** A doação deverá ocorrer na forma de depósito bancário e ser concluída até o dia 07 de fevereiro de 2020, sendo admitida a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento mediante mútuo acordo entre as PARTES, formalizado em termo aditivo próprio, nos termos da Cláusula Quarta.
- 2.3** Os valores referidos na Cláusula 2.1 serão depositados pelo DOADOR na seguinte conta de titularidade do DONATÁRIO no Banco do Brasil, Agência 7135-8, Conta Corrente nº 118.615-9.
- 2.4** O DONATÁRIO deverá emitir o respectivo "Termo de Recibo e Quitação", no qual conste a descrição e quantitativo do objeto recebido em doação, conforme modelo constante do Anexo Único deste instrumento, que servirá à plena liberação do DOADOR em relação às obrigações objeto deste instrumento.
- 2.5** Uma vez realizada a doação e assinado o respectivo "Termo de Recibo e Quitação", o DONATÁRIO passará a ser integralmente responsável pelo uso e gozo do objeto recebido, eximindo o DOADOR de toda a responsabilidade por eventual uso inadequado dos recursos financeiros doados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1** O presente Termo de Doação tem como fundamento legal os artigos 538 e 541 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 4.1** As PARTES poderão aditar o presente Termo por mútuo acordo, no todo ou em parte, segundo conveniência e necessidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

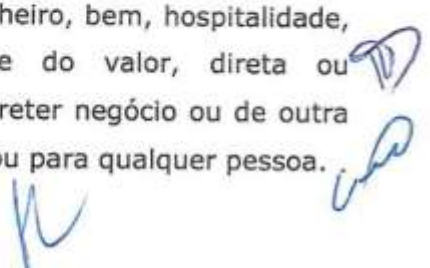
- 5.1** O montante total previsto na Cláusula Primeira e depositado pelo DOADOR, será acompanhado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda ou, em caso de extinção deste departamento ou da Secretaria, pelo(s) órgão(s) que vier(em) a substituí-lo(a) na estrutura administrativa do DONATÁRIO.
- 5.2** O DONATÁRIO reportará os valores recebidos em função deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do processo de prestação de contas anual, nos termos do artigo 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOAÇÃO**

- 6.1** O DONATÁRIO compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, o recebimento do objeto da presente doação, permitindo ampla publicidade e transparência à população.
- 6.2** O DOADOR exime-se integralmente de qualquer desvio no uso dos recursos financeiros ora doados ao DONATÁRIO e de qualquer pessoa vinculada a sua estrutura.
- 6.3** O DONATÁRIO assegurará que nenhum dos seus agentes públicos utilizará os recursos financeiros recebidos de forma ilegal ou em desconformidade com o interesse público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

- 7.1** As PARTES declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas a este Termo, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.



**7.2** As PARTES, em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis, inclusive com a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.

### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**8.1** O DONATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam este Termo de Doação em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2020.

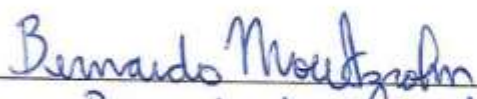
  
\_\_\_\_\_  
**VALE S.A. – DOADOR**  
Sérgio Marcio de Freitas Leite

  
\_\_\_\_\_  
Thaís Rêgo de Oliveira  
Thaís Oliveira  
Gerente de Relações Institucionais  
Sudeste e Centro Oeste  
01538093

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SARZEDO – DONATÁRIO**  
Marcelo Pinheiro do Amaral – Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberto José dos Santos  
CPF: 910206896-62

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Bernardo de Jesus Moretzsohn  
CPF: 062.161.506-42

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE RECIBO E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo descritas e qualificadas:

**VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0008-20, com endereço na Faz. Córrego do Feijão, s/n, ETC Alberto Flores, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representada pelos abaixo assinados, neste ato denominada **VALE**;

**MUNICÍPIO DE SARZEDO**, ente federativo, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.612.509/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, residente e domiciliado em Sarzedo, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, em conjunto com VALE, denominadas **PARTES**;

**CONSIDERANDO QUE** as **PARTES** celebraram em 16 de janeiro de 2020 um termo de doação pura e simples, gratuito e sem quaisquer condições ou encargos, do valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago pela **VALE** em favor do **MUNICÍPIO**, como forma de mitigar os impactos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem em Córrego do Feijão ("Termo de Doação"), especialmente dos efeitos gerados a partir da paralisação preventiva de suas operações em determinadas localidades no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO QUE** no dia 07 de fevereiro de 2020, a **VALE** efetuou transferência bancária no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor do **MUNICÍPIO**, em cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Doação.

**RESOLVEM** as **PARTES** subscrever o presente **TERMO DE RECIBO E QUITAÇÃO** em relação ao pagamento integral, tudo em conformidade com o Termo de Doação celebrado.

1. O **MUNICÍPIO** declara que recebeu da **VALE** a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao pagamento integral do Termo de Doação, e que fará o remanejamento da quantia total recebida para a conta corrente nº 118.615-9 do Banco do Brasil, na Ag. 7135-8;
2. A **VALE** exime-se integralmente de qualquer destinação incorreta dos recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**, bem como declara que a doação realizada não configura ato lesivo à Lei Federal nº 12.846/2016, Lei Federal 8.429/1992 e Lei Complementar nº 101/2000.
3. As **PARTES** declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas aos compromissos ora assumidos, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para



outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa, e o **MUNICÍPIO** assegurará que nenhum de seus agentes públicos utilizará os recursos recebidos de forma ilegal ou em desconformidade com o interesse público.

4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, o recebimento dos recursos financeiros ora repassados, permitindo ampla publicidade e transparência à população.
5. Diante do pagamento realizado, o **MUNICÍPIO** outorga a mais plena, ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação firme, integral e final em favor da **VALE**, bem como de todas as entidades que sejam direta ou indiretamente relacionadas e/ou ligadas a ela, quanto à doação realizada e seu respectivo valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao pagamento integral do Termo de Doação, desobrigando a **VALE** de quaisquer obrigações objeto daquele instrumento, sem que caiba reclamação, indenização ou compensação de qualquer natureza pelas Partes.
6. As **PARTES** ainda declaram que compreendem integralmente os termos do presente documento e seus efeitos legais, não fazendo quaisquer reservas acerca do seu conteúdo.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Sarzedo, MG, 27 de Janeiro de 2020.



**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

Marcelo Pinheiro do Amaral – Prefeito Municipal



Sérgio Marcio de Freitas Leite

**VALE S.A.**

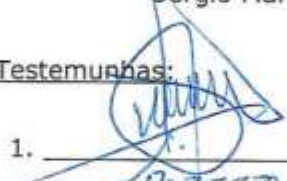


Thaís Rêgo de Oliveira

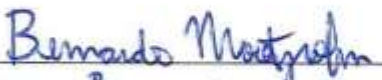
Thaís Oliveira  
Gerente de Relações Institucionais  
Sudeste e Centro Oeste  
11536093  
VALE S.A.

Testemunhas:

1.

  
Nome: ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
CPF: 910206896.68

2.

  
Nome: Bernardo de Jesus Moretzsohn  
CPF: 062.161.506-42

## TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, com matriz localizada à Praia de Botafogo, nº 186 – salas 701 a 1901, Botafogo, CEP: 22250-040, Rio de Janeiro/ RJ, neste ato, representada por seus diretores Sr. Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório, portador da Carteira de Identidade OAB/RJ 100214 e CPF nº 026.000.007-08 e Sr. Sérgio Márcio de Freitas Leite portador da Carteira de Identidade nº 302173/SSPMG e CPF nº 097.217.546-68, ambos com domicílio profissional na Praia do Botafogo, 186, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22250-145, doravante denominada "**COMPROMITENTE**", e, do outro lado,

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, ente federativo registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, brasileiro, divorciado, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 3.596.991, expedido pela SSP/MG, CPF nº 786.817.586-91, residente e domiciliado(a) nesta Cidade de Sarzedo doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO**" e, em conjunto com a COMPROMITENTE, as "**PARTES**".




**CONSIDERANDO** que no dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento da barragem B-I, da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da COMPROMITENTE, na região do Município de Brumadinho (MG);

**CONSIDERANDO** que, em função dos impactos gerados a partir do acidente, as autoridades públicas com competência regulatória sobre a exploração de recursos minerais estabeleceram novo parâmetro mínimo para o fator de estabilidade das barragens de rejeito de minério de ferro em análise não drenada, e as empresas de auditoria a quem compete realizar tal avaliação enrijeceram os critérios adotados em suas análises;

**CONSIDERANDO** que essa mudança de paradigma na avaliação da estabilidade de barragens de rejeito de minério de ferro resultou na paralisação preventiva das operações da COMPROMITENTE em determinadas localidades no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que no dia 3 de abril de 2019, a COMPROMITENTE e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG celebraram Protocolo de Intenções, por meio do qual a COMPROMITENTE assumiu o compromisso de providenciar suporte emergencial com vistas à mitigação dos impactos socioeconômicos gerados em determinados Municípios, dentre os quais a VALE identificou o COMPROMISSÁRIO como possível beneficiário desse auxílio;

1



**CONSIDERANDO** que a COMPROMITENTE, por liberalidade, pretende realizar doação pecuniária pura e simples ao COMPROMISSÁRIO, sem encargos ou contrapartidas;

**CONSIDERANDO** que o COMPROMISSÁRIO aceita receber a doação estipulada pela COMPROMITENTE;

As PARTES firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO, consoante os seguintes termos e condições abaixo descritos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo a doação pura e simples, em caráter emergencial, a título gratuito e sem quaisquer condições, encargos ou contrapartidas, em estrita observância das regras de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, do valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao COMPROMISSÁRIO pela COMPROMITENTE, não sujeito a reajuste por índices ou atualização monetária.
- 1.2 Os recursos financeiros acima referidos serão repassados ao COMPROMISSÁRIO na forma de depósito bancário até 31 de agosto de 2019.
- 1.3 Os valores referidos no parágrafo anterior serão depositados pela COMPROMITENTE na seguinte conta de titularidade do COMPROMISSÁRIO no Banco do Brasil – 001 – Agência 7135-8 – Conta Corrente nº 118.615-9.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

- 2.1 O presente Termo de Doação tem como fundamento legal os artigos 538 e 541 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 3.1 Os signatários do presente Termo poderão aditá-lo, no todo ou em parte, segundo conveniência das PARTES.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.1 O montante total previsto na Cláusula Primeira e depositados pela COMPROMITENTE, nos termos do respectivo §1º, serão acompanhados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda ou, em caso de extinção deste departamento ou da Secretaria, pelo(s) órgão(s) que vier(em) a substituí-lo(a) na estrutura administrativa do COMPROSSÁRIO.

de Quitação", conforme modelo constante do Anexo Único, que servirá à plena liberação em relação às obrigações objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam este Termo de Doação em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Sarzedo, 06 de agosto de 2019

  
VALE S.A. – COMPROMITENTE

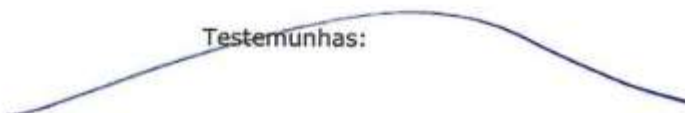
Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório

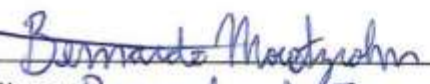
  
Sérgio Márcio de Freitas Leite

  
MUNICÍPIO DE SARZEDO – COMPROMISSÁRIO  
Prefeito Marcelo Pinheiro do Amaral

Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito de Sarzedo

Testemunhas:

  
Nome: MARCO TULIO SALGADO  
CPF: 033.428366-36

  
Nome: Bernardo de Jesus Monetzsohn  
CPF: 062.161.506-42

## ANEXO ÚNICO

### MINUTA DE TERMO DE RECIBO E QUITAÇÃO

Peço presente instrumento, as partes abaixo descritas e qualificadas:

**VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com endereço na Praia de Botafogo nº 186, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, neste ato representada pelo abaixo assinado, neste ato denominada **VALE**;

**MUNICÍPIO DE SARZEDO**, ente federativo inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, residente e domiciliado nesta Cidade de Sarzedo, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, em conjunto com VALE, denominadas **PARTES**;

**CONSIDERANDO QUE** as **PARTES** celebraram em 06 de agosto de 2019 um termo de doação pura e simples, gratuito e sem quaisquer condições ou encargos, do valor total de R\$ 200.000,00 a ser pago pela **VALE** em favor do **MUNICÍPIO**, como forma de mitigar os impactos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem em Córrego do Feijão ("Termo de Doação"), especialmente dos efeitos gerados a partir da paralisação preventiva de suas operações na(s) mina(s) descrita(s) no referido instrumento;

**CONSIDERANDO QUE** no dia 30 de agosto de 2019, a **VALE** efetuou transferência bancária no valor R\$ 200.000,00 em favor do **MUNICÍPIO**, em cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Doação.

**RESOLVEM** as **PARTES** subscrever o presente **TERMO DE QUITAÇÃO** em relação ao pagamento integral, tudo em conformidade com o Termo de Doação celebrado.

1. O **MUNICÍPIO** declara que recebeu da **VALE** a quantia de R\$ 200.000,00, referente ao pagamento integral do Termo de Doação, e que fará o remanejamento da quantia total recebida para a conta-corrente nº 118.615-9 do Banco do Brasil, na Ag. 7135;
2. A **VALE** exime-se integralmente de qualquer destinação incorreta dos recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**, bem como declara que a doação realizada não configura ato lesivo à Lei Federal nº 12.846/2016, Lei Federal 8.429/1992 e Lei Complementar nº 101/2000.
3. As **PARTES** declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas aos compromissos ora assumidos, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter

ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa, e o **MUNICÍPIO** assegurará que nenhum de seus agentes públicos utilizará os recursos recebidos de forma ilegal ou em desconformidade com o interesse público.

4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, o recebimento dos recursos financeiros ora repassados, permitindo ampla publicidade e transparência à população.
5. Diante do pagamento realizado, o **MUNICÍPIO** outorga a mais plena, ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação firme, integral e final em favor da **VALE**, bem como de todas as entidades que sejam direta ou indiretamente relacionadas e/ou ligadas a ela, quanto à doação realizada e seu respectivo valor total de R\$ 200.000,00, referente ao pagamento integral do Termo de Doação, desobrigando a **VALE** de quaisquer obrigações objeto daquele instrumento, sem que caiba reclamação, indenização ou compensação de qualquer natureza pelas Partes.
6. As **PARTES** ainda declaram que compreendem integralmente os termos do presente documento e seus efeitos legais, não fazendo quaisquer reservas acerca do seu conteúdo.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Sarzedo, MG, 30 de agosto de 2019



Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito de Sarzedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal



VALE S.A.

Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório

Sérgio Márcio de Freitas Leite

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: MARCO TULIO SALVATO  
CPF: 03342366-76

2. Bernardo Moretzsohn  
Nome: Bernardo de Jesus Moretzsohn  
CPF: 062.161.506-42



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº ...../.....

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SARZEDO/MG.**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Diretor do Foro Eleitoral de Ibitiré/MG, Doutor José Honório de Rezende, de acordo com a delegação de competência contida no 1º, da Portaria n.º 132/2018 da Presidência deste Tribunal, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL SARZEDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n.º 199, bairro Centro, em Sarzedo/MG, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Paulo Antônio Ribeiro Gomes**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Câmara Municipal de Sarzedo ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Câmara Municipal arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1, 2 e 3 abaixo, relativas às atividades intrínsecas ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral ou Diretor do Foro:

1. Ceder até 04 (quatro) servidores efetivos e/ou contratados e/ou estagiários para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;
2. Ceder espaço físico para a realização das atividades, conforme disponibilidade e concordância do **TRE/MG**;
3. Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Único:** Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 (**no caso de estagiários**).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CÂMARA MUNICIPAL proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta -PRE/CRE n.º 230/2015.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

163



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Presidente (a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

IBIRITÉ, 23 de janeiro de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**JOSÉ HONÓRIO DE REZENDE**  
Diretor do Foro Eleitoral

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo

TESTEMUNHAS:

Luiz de Paula Queiroz MG 8496651  
Kleber Sabino Brito

12

100

•

100

•

100

•

100

•

100

•

100

•

100

•

100

•

